



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 474.185,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/07/2026 às 12:00 hrs
Até 14/08/2026 às 07:30 hrs

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 09h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.	8
3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:.....	9
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 14	
I –planilha de composição de custos (modelo anexo ao Estudo Técnico Preliminar);	17
II – despesas operacionais e logísticas (fretes, seguros e custos indiretos);	17
III – tributos considerados na formação do preço;	17
IV – margem de lucro.	17
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
Habilitação jurídica	19
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	20
Qualificação Econômico-Financeira	21
Outros Documentos de Habilitação.....	21
9. REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
10. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	22
11. DOS RECURSOS	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

(Processo Administrativo nº 97/2026)

Torna-se público que o Município de Rio Fortuna, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **julgamento menor preço por item**, visando à contratação com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 116/2023, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição do Material	CatSer	Un.	Qtde	Unit. Máx.	Preço Total
1	LINHA 01: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima para 9 (nove) lugares, com quantidade estimada de 07 (sete) estudantes, no período matutino, saindo da propriedade do Senhor Lauro Feldhaus, comunidade Barra do Rio Chapéu, até o ponto de embarque na Estrada GERAL Rio Chapéu, município de Rio Fortuna, ida e volta, totalizando 06 (seis) quilômetros por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 71,58	R\$ 14.673,90
2	LINHA 02: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima de 13 (treze) lugares, com quantidade estimada de 10 (dez) estudantes, no período matutino, saindo da propriedade do senhor Gabriel Schueroff, seguindo pela Estrada Geral Rio Chapéu, passando pela propriedade de Valério Feldhaus, seguindo até o ponto de embarque na propriedade de Fitos Boeing, na comunidade de Rio Chapéu, município de Rio Fortuna, ida e volta, totalizando 13,8 (treze quilômetros e 800 metros) por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 213,35	R\$ 43.736,75
3	LINHA 04: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima para 38 (trinta e oito) lugares, com quantidade estimada de 35 estudantes, no período matutino, saindo próximo à Florestal Rio Verde, seguindo pela Estrada Geral do Rio Café, passando a ponte na propriedade de Arno Boeing, onde então	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 378,84	R\$ 77.662,20



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

	deve-se pegar a direita em direção a propriedade de Paulo Hemkemeier, passando também na propriedade de Alice Tenfen Ricken, indo até a propriedade de Joni Tenfen Warmling, onde faz o retorno e segue pela Estrada Geral do Rio Café, passando então pelo Laticínios Becker, indo até a propriedade de Neri Willemann (divisa com o Município de Braço do Norte), onde faz o retorno e volta em direção ao centro da cidade, passando próximo a propriedade de Edson Schuelter e Daniel Rech, descendo o morro do Rio Café atrás do Hospital de Rio Fortuna, em direção as Escolas C.E.I. Analíria Willemann de Freitas, E.M. Professor José Boeing e E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, ida e volta, totalizando 30,8 (trinta quilômetros e 800 metros) por dia.					
4	LINHA 05: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 09 (nove) lugares, com quantidade estimada de 06 (seis) estudantes (03 alunos matutino e 03 aluno vespertino), no período matutino, saindo da propriedade do senhor José Fabre Oening, na Comunidade de Serrinha da Boa Vista, indo em direção ao Capoeirão até a residência de Joani Vitoreti, indo em direção a residência de Antônio Sperfeld (aluno Giovanni Eyng Sperfeld), retornando em direção ao Centro da Comunidade do Aiurê, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta. Ainda no período vespertino, saindo da propriedade de Joani Vitoreti indo em direção a propriedade de Ilson Boeing (aluna Ingridy da Cruz Ribeiro), seguindo pela Estrada Geral Capoeirão até a Estrada Geral Serrinha, até a propriedade de Cleiton Pickler, retornando em direção ao centro da Comunidade do Aiurê, Município de Grão Pará, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta, totalizando 43 (quarenta e três) quilômetros por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 539,22	R\$ 110.540,10
5	LINHA 06: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com quantidade estimada de 25 estudantes, no período vespertino, saindo da localidade de Rio Otília, próximo a propriedade de Geverson Duessmann, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, passando por Morro Azul, seguindo pela propriedade de Lino Assing, em direção a propriedade do Senhor Sérgio Buss, seguindo até a residência de Aderval Duessmann (Nem), voltando a Estrada Geral Rio Otília, seguindo até a propriedade de	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 536,14	R\$ 109.908,70



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

Hélio Meurer, retornando a Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Andreza Duessmann, em direção a propriedade de Damásio Ricken, seguindo em direção a Associação Bragantino em direção ao centro, passando pela Rua Augusto Ricken, subindo a Avenida Sete de Setembro, em direção à Rua Padre Rademaker e a Rua Bernardo Henkemeier, seguindo em direção à Rua Clemente Otersbach Escola C.E.I Analíria Willemann, retornando pela Avenida Sete de Setembro em direção a Escola E.M. Professor José Boeing, seguindo até a Rua Padre Rademaker na Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima na ida totalizando 17,6 (dezesete quilômetros e seiscentos metros). E na volta, devendo trazer os alunos do período noturno das localidades de Rio Otília, Morro Azul, Vargem e São Maurício, seguindo o seguinte trajeto saindo da Escola C.E.I Analíria Willemann, retornando pela Avenida Sete de Setembro em direção a Escola E.M. Professor José Boeing, seguindo até a Rua Padre Rademaker na Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, direção a Avenida Sete Setembro, passando pela Rua Augusto Ricken, em direção a Estrada Geral Rio Otília, (Vargem), passando pela Propriedade Edésio Duessmann, seguindo em direção a Associação Bragantino, devendo virar a esquerda em direção ao CT Lorenzo, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Damásio Ricken, passando a ponte próximo a residência de Valmor Schomeller, seguindo em direção a propriedade de Andreza Duessmann, devendo pegar a segunda entrada a direita, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, em direção a propriedade de Sérgio Buss, devendo pegar a direita em direção a residência de Aderval Duessman (Nem), retornando para Estrada Geral Rio Otília, seguindo em direção a propriedade de Henrique May, subindo o morro próximo a residência de Salésio Meurer, seguindo pela propriedade de Agostinho Wiggers, em direção ao morro de concreto, passando novamente pela Associação Bragantino e CT Lorenzo seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, em direção a propriedade de Damásio Ricken, passando a ponte próximo a residência de Valmor Schomeller, em direção a propriedade de Andreza Duessmann, e a Rodovia Municipal Gabriel Oenning, pegando a Estrada Geral Rio Amélia, passando pela ponte do Rio Amélia, saindo na rodovia SC					
--	--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

	108, em direção ao centro de Rio Fortuna, subindo a Avenida Sete de Setembro, pegando a esquerda na Rua Padre Rademaker, em seguida a direita na Rua Vinte Dois de Julho finalizando em frente a Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, totalizando 32,6 (trinta e dois quilômetros e seiscentos metros). Resultando em um total da linha de 50,2 (cinquenta quilômetros e duzentos metros) por dia.					
6	LINHA 08: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, com quantidade estimada de 12 estudantes, no período noturno, saindo da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima (em frente a Igreja Matriz de Rio Fortuna), em direção A vargem, passando pelo Restaurante do Zato, indo até a propriedade de Maria Schomoeller, retornando, indo em direção a propriedade Samanta Heidemann Rech Vigganigo, (aluna Yasmin Vitória Vigganigo) retornando para a Estrada Geral Rio Otília, direção a São Maurício (Rodovia SC 108), passando pelo Comercial Agro Schuelter, devendo entrar à direita na Estrada Geral Rio Amélia, seguindo em direção a Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Jaime Oenning, Andresa Duessmann, até a residência de Valmor Schomoeller, devendo pegar a direita em direção a propriedade Márcio Weber, saindo na Ponte de São Maurício, percorrendo um total de 20.8 (vinte quilômetros e oitocentos metros) por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 255,84	R\$ 52.447,20
7	LINHA 09: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima de 9 (nove) lugares, com quantidade estimada de 06 (seis) estudantes, no período matutino, localidade de Alto Rio Pequeno, saindo da propriedade do Senhor Nicolau Kuhnen, seguindo pela Estrada Geral até a propriedade de Edson Meurer e Amilton Daufenback, passando a ponte, indo em direção ao Centro de Educação Infantil de Aiurê até a Escola de Educação Básica Padre Heriberto Borget, Município de Grão Pará, ida e volta, totalizando 9,4 (9 quilômetros e quatrocentos metros) por dia. E, no período vespertino, na localidade de Alto Rio Pequeno, saindo da propriedade de Daniel Heideman, seguindo pela Estrada Geral em direção a propriedade de Evaldo Kuhnen, passando pela ponte baixa em direção a residência de Nicolau Kuhnen indo até e Adalberto Daufenback,	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 318,13	R\$ 65.216,65



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

indo em direção ao Centro de Educação Infantil de Aiurê até a Escola de Educação Básica Padre Heriberto Borget, Município de Grão Pará, ida e volta, totalizando 19,6 (dezenove quilômetros e seiscentos metros) por dia. Resultando em um total da linha de 29,0 (vinte e nove) quilômetros por dia.					
Valor Total: R\$ 474.185,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

1.2 A prestação dos serviços de transporte escolar será realizada no município de Rio Fortuna/SC, conforme descrito nos itens: 1 à 7. O serviço atenderá as unidades escolares que necessitam de transporte para os estudantes.

1.3 A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, por meio da prestação de transporte escolar terrestre, em rotas distintas, previamente definidas e mapeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1.4 O horário de execução será ajustado conforme o calendário escolar e a necessidade das unidades escolares, garantindo que os alunos sejam transportados de maneira pontual e segura para suas atividades educacionais. O serviço deve ser prestado nos dias letivos, respeitando os horários de início e término das aulas, bem como eventuais atividades extracurriculares que possam requerer transporte fora do horário regular. Caberá à contratada garantir pontualidade, segurança e a regularidade do serviço em todos os dias letivos

1.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços de transporte escolar, incluindo combustível, manutenção dos veículos, salários dos motoristas, seguros, impostos e quaisquer outros custos operacionais, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá assegurar que todos os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo a prestação de um serviço eficiente e seguro para os estudantes.

1.6 A administração reserva-se o direito de alterar itinerários, horários ou demandas durante a vigência contratual, mediante prévio aviso e justificativa formal, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

1.7 Deverão ser observadas as exigências legais e técnicas de segurança, incluindo idade máxima da frota na data da licitação de até 15 (quinze) anos, veículos com tacógrafo, cintos de segurança em número compatível com a lotação, autorização específica do DETRAN para transporte escolar.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Setor de Licitações e Contratos.

2.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico na forma eletrônica:

2.2.1. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

2.2.2. Credenciar-se previamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.bll.org.br**;

2.2.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

2.2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações & Leilões – BLL.

2.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento na Plataforma Eletrônica até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

2.6. Para todos os itens deste processo licitatório, a participação é **NÃO exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mas tais empresas possuem preferência de contratação.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

3.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. O impedimento de que trata o item 4.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.2 e 4.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 4.1.2 e 4.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.7. A vedação de que trata o item 4.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.9. O proponente deverá comunicar imediatamente a BLL (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.12. Os documentos pertinentes a habilitação do licitante declarado vencedor prévio, serão encaminhados via sistema eletrônico no prazo máximo e improrrogável de até 02 (duas) horas, em conformidade ao art. 63, II, da lei nº 14.133/2021. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

4.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.14. Como a fase de habilitação será posterior à apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro os documentos de habilitação.

4.15. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta enquanto o processo esteja na fase de recepção das propostas.

4.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; e, no caso específico deste Edital, devem ser respeitados os valores unitários máximos fixados no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado **menor preço por item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico modo de disputa “**aberto**”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pela Administração e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os serviços, fretes, seguros, despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, financeiros, margem de lucro e tributos incidentes.

6.22. A proposta deverá ser elaborada com base na legislação tributária vigente na data de sua apresentação.

6.23. É vedada a inclusão de valores destinados exclusivamente à cobertura de alterações tributárias futuras e incertas, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos legalmente cabíveis.

6.24. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta atualizada acompanhada de demonstrativo simplificado da formação do preço, contendo, no mínimo:

I – planilha de composição de custos (modelo anexo ao Estudo Técnico Preliminar);

II – despesas operacionais e logísticas (fretes, seguros e custos indiretos);

III – tributos considerados na formação do preço;

IV – margem de lucro.

6.25. O demonstrativo referido no item anterior servirá como parâmetro para análise de exequibilidade da proposta e para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada mediante consulta à Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 5.16 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha de composição de custos, memória de cálculo ou outros documentos que se fizerem necessários, para fins de aferição da exequibilidade da proposta, os quais serão analisados pelo setor técnico competente.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual:

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (**Certidão conjunta de débitos relativos a Tributo Federais**);

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**). **Em caso de não ser empregador, apresentar Declaração de não empregador**;

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**);



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Prova de inscrição Estadual ou Municipal)**;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Municipal)**;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) para pessoa jurídica. Em caso de pessoa física, apresentar Certidão Negativa de Insolvência Civil da Comarca do Domicílio do(a) prestador(a) dos serviços.

Outros Documentos de Habilitação

8.16 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

8.17 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.18 Declaração de idoneidade;

8.19 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.20 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

8.21 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.22 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologado o processo licitatório, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, para a apresentação dos documentos abaixo apresentados.

10.2 Relativamente ao(s) Veículos(s):

10.2.1 **Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)** em nome do contratado, devendo o veículo ter Registro como veículo de passageiros – A



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

licitante deverá comprovar que os veículos destinados ao transporte escolar estão devidamente registrados como veículo de passageiros, conforme art. 136, I, do CTB, em nome do licitante vencedor.

10.2.2 Inspeção semestral de segurança – Os veículos deverão estar submetidos a inspeção técnica semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme exigido pelo **art. 136, II, do CTB**, a ser comprovado por meio de certificado válido emitido pelo órgão competente.

10.2.3 Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto. No caso de veículos com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. A comprovação deverá ser feita por declaração do proponente.

10.2.4 Equipamento registrador de velocidade e tempo (tacógrafo) – Os veículos deverão ser equipados com registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), conforme **art. 136, IV, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente. Para os veículos automotores com até 05 (cinco) lugares, fica dispensada esta exigência.

10.2.5 Lanternas de luz branca e vermelha – Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca ou amarela fosca nas extremidades superiores dianteiras e de luz vermelha nas extremidades superiores traseiras, em conformidade com o **art. 136, V, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente.

10.2.6 Cintos de segurança em número igual à lotação – Os veículos deverão possuir cintos de segurança em número igual à lotação, em conformidade com o **art. 136, VI, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente.

10.2.7 Itens de segurança e conservação – Pneus, sinalização e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação deverão estar em bom estado de conservação, conforme **art. 136, VII, do CTB** e Resolução CONTRAN nº 14/98, a ser comprovado por declaração do proponente.

10.2.8 Os veículos destinados à execução dos serviços deverão ter, no máximo, **15 (quinze) anos de vida útil até na data da licitação** e atender integralmente aos requisitos de segurança previstos nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Este requisito será comprovado por meio do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do licitante.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

10.2.9 Acessibilidade – A futura contratada não necessitará comprovar neste momento que os veículos atendem aos requisitos de acessibilidade, conforme a Resolução CONTRAN nº 961/2022, a Lei nº 13.146/2015 e o art. 208, III, da Constituição Federal de 1988, visto que em nenhuma das linhas a serem contratadas possuem alunos com necessidade especial, necessitando de acessibilidade. No entanto, caso surja essa necessidade durante a execução contratual, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias a regularização do veículo, sem ônus para o Município.

10.2.10 Autorização e lotação visível (CTB art. 137) – A contratada deverá comprovar que a autorização para transporte escolar se encontra afixada na parte interna dos veículos, em local visível, com a indicação da lotação permitida. Fica proibida a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, conforme art. 137 do CTB. Será aceito na assinatura do contrato a comprovação de requerimento devidamente protocolado e assinado por responsável do DETRAN, referente aos veículos postos à disposição do Município, solicitando a emissão de Autorização de Circulação.

10.2.11 Apresentação de Seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória) válido – O licitante deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para os passageiros, com vigência durante todo o prazo do contrato e com limite mínimo de cobertura de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.

10.3 Relativamente ao(s) Condutor(es): artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo:

10.3.1 Declaração informando o nome e qualificação do motorista do veículo, em caso de colaborador, este deverá comprovar o vínculo empregatício;

10.3.2 Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo nas categorias “D” ou “E”;

10.3.3 Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

10.3.4 Certificado vigente de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN, em nome do motorista indicado;

10.3.5 Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em nome do motorista indicado;

10.3.6 Comprovar que o condutor indicado não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.riofortuna.sc.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege o presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.riofortuna.sc.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 15.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.3. **ANEXO III** – Modelo Declaração Conjunta.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA¹

Contratação de Serviço (Lei nº14.133, de 2021)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dos parâmetros estabelecidos nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações sobre o objeto a ser contratado. Ele define a estratégia para a seleção da melhor proposta, incluindo a modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, além das condições que regerão a futura contratação.

Dessa forma, o presente Termo de Referência integra a instrução do processo licitatório em andamento, destinado à contratação de serviços de transporte escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna. A elaboração deste documento foi precedida por um Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo, que concluiu pela necessidade da contratação desses serviços para garantir o transporte seguro, regular e eficiente dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme a demanda do município, com a descrição detalhada das rotas e especificações necessárias.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição do Material	CatSer	Un.	Qtde	Unit. Máx.	Preço Total
1	LINHA 01: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo	30176	Dia	205 (dias)	R\$ 71,58	R\$ 14.673,90

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



	de capacidade mínima para 9 (nove) lugares, com quantidade estimada de 07 (sete) estudantes, no período matutino, saindo da propriedade do Senhor Lauro Feldhaus, comunidade Barra do Rio Chapéu, até o ponto de embarque na Estrada GERAL Rio Chapéu, município de Rio Fortuna, ida e volta, totalizando 06 (seis) quilômetros por dia.			letivos)		
2	LINHA 02: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima de 13 (treze) lugares, com quantidade estimada de 10 (dez) estudantes, no período matutino, saindo da propriedade do senhor Gabriel Schueroff, seguindo pela Estrada Geral Rio Chapéu, passando pela propriedade de Valério Feldhaus, seguindo até o ponto de embarque na propriedade de Fitos Boeing, na comunidade de Rio Chapéu, município de Rio Fortuna, ida e volta, totalizando 13,8 (treze quilômetros e 800 metros) por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 213,35	R\$ 43.736,75
3	LINHA 04: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima para 38 (trinta e oito) lugares, com quantidade estimada de 35 estudantes, no período matutino, saindo próximo à Florestal Rio Verde, seguido pela Estrada Geral do Rio Café, passando a ponte na propriedade de Arno Boeing, onde então deve-se pegar a direita em direção a propriedade de Paulo Hemkemeier, passando também na propriedade de Alice Tenfen Ricken, indo até a propriedade de Joni Tenfen Warmling, onde faz o retorno e segue pela Estrada Geral do Rio Café, passando então pelo Laticínios Becker, indo até a propriedade de Neri Willemann (divisa com o Município de Braço do Norte), onde faz o retorno e volta em direção ao centro da cidade, passando próximo a propriedade de Edson Schuelter e Daniel Rech, descendo o morro do Rio Café atrás do Hospital de Rio Fortuna, em direção as Escolas C.E.I. Analíria Willemann de Freitas, E.M. Professor José Boeing e E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, ida e volta, totalizando 30,8 (trinta quilômetros e 800 metros) por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 378,84	R\$ 77.662,20
4	LINHA 05: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 09 (nove) lugares, com quantidade estimada de 06 (seis) estudantes (03 alunos matutino e 03	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 539,22	R\$ 110.540,10



	aluno vespertino), no período matutino, saindo da propriedade do senhor José Fabre Oening, na Comunidade de Serrinha da Boa Vista, indo em direção ao Capoeirão até a residência de Joani Vitoreti, indo em direção a residência de Antônio Sperfeld (aluno Giovanni Eyng Sperfeld), retornando em direção ao Centro da Comunidade do Aiurê, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta. Ainda no período vespertino, saindo da propriedade de Joani Vitoreti indo em direção a propriedade de Ilson Boeing (aluna Ingridy da Cruz Ribeiro), seguindo pela Estrada Geral Capoeirão até a Estrada Geral Serrinha, até a propriedade de Cleiton Pickler, retornando em direção ao centro da Comunidade do Aiurê, Município de Grão Pará, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta, totalizando 43 (quarenta e três) quilômetros por dia.					
5	LINHA 06: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com quantidade estimada de 25 estudantes, no período vespertino, saindo da localidade de Rio Otília, próximo a propriedade de Gevéron Duessmann, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, passando por Morro Azul, seguindo pela propriedade de Lino Assing, em direção a propriedade do Senhor Sérgio Buss, seguindo até a residência de Aderval Duessmann (Nem), voltando a Estrada Geral Rio Otília, seguindo até a propriedade de Hélio Meurer, retornando a Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Andreza Duessmann, em direção a propriedade de Damásio Ricken, seguindo em direção a Associação Bragantino em direção ao centro, passando pela Rua Augusto Ricken, subindo a Avenida Sete de Setembro, em direção à Rua Padre Rademaker e a Rua Bernardo Henkemeier, seguindo em direção à Rua Clemente Otersbach Escola C.E.I Analíria Willemann, retornando pela Avenida Sete de Setembro em direção a Escola E.M. Professor José Boeing, seguindo até a Rua Padre Rademaker na Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima na ida totalizando 17,6 (dezessete quilômetros e seiscentos metros). E na volta, devendo trazer os alunos do período noturno das localidades de Rio Otília, Morro Azul, Vargem e São Maurício, seguindo o seguinte trajeto saindo da Escola C.E.I Analíria	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 536,14	R\$ 109.908,70



	Willemann, retornando pela Avenida Sete de Setembro em direção a Escola E.M. Professor José Boeing, seguindo até a Rua Padre Rademaker na Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, direção a Avenida Sete Setembro, passando pela Rua Augusto Ricken, em direção a Estrada Geral Rio Otília, (Vargem), passando pela Propriedade Edésio Duessmann, seguindo em direção a Associação Bragantino, devendo virar a esquerda em direção ao CT Lorenzo, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Damásio Ricken, passando a ponte próximo a residência de Valmor Schomeller, seguindo em direção a propriedade de Andreza Duessmann, devendo pegar a segunda entrada a direita, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, em direção a propriedade de Sérgio Buss, devendo pegar a direita em direção a residência de Aderval Duessman (Nem), retornando para Estrada Geral Rio Otília, seguindo em direção a propriedade de Henrique May, subindo o morro próximo a residência de Salésio Meurer, seguindo pela propriedade de Agostinho Wiggers, em direção ao morro de concreto, passando novamente pela Associação Bragantino e CT Lorenzo seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, em direção a propriedade de Damásio Ricken, passando a ponte próximo a residência de Valmor Schomeller, em direção a propriedade de Andreza Duessmann, e a Rodovia Municipal Gabriel Oenning, pegando a Estrada Geral Rio Amélia, passando pela ponte do Rio Amélia, saindo na rodovia SC 108, em direção ao centro de Rio Fortuna, subindo a Avenida Sete de Setembro, pegando a esquerda na Rua Padre Rademaker, em seguida a direita na Rua Vinte Dois de Julho finalizando em frente a Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, totalizando 32,6 (trinta e dois quilômetros e seiscentos metros). Resultando em um total da linha de 50,2 (cinquenta quilômetros e duzentos metros) por dia.					
6	LINHA 08: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, com quantidade estimada de 12 estudantes, no período noturno, saindo da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima (em frente a Igreja Matriz de Rio	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 255,84	R\$ 52.447,20



	Fortuna), em direção A vargem, passando pelo Restaurante do Zato, indo até a propriedade de Maria Schomoeller, retornando, indo em direção a propriedade Samanta Heidemann Rech Vigganigo, (aluna Yasmin Vitória Vigganigo) retornando para a Estrada Geral Rio Otília, direção a São Maurício (Rodovia SC 108), passando pelo Comercial Agro Schuelter, devendo entrar à direita na Estrada Geral Rio Amélia, seguindo em direção a Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Jaime Oenning, Andresa Duessmann, até a residência de Valmor Schomoeller, devendo pegar a direita em direção a propriedade Márcio Weber, saindo na Ponte de São Maurício, percorrendo um total de 20.8 (vinte quilômetros e oitocentos metros) por dia.					
7	LINHA 09: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima de 9 (nove) lugares, com quantidade estimada de 06 (seis) estudantes, no período matutino, localidade de Alto Rio Pequeno, saindo da propriedade do Senhor Nicolau Kuhnen, seguindo pela Estrada Geral até a propriedade de Edson Meurer e Amilton Daufenback, passando a ponte, indo em direção ao Centro de Educação Infantil de Aiurê até a Escola de Educação Básica Padre Heriberto Borget, Município de Grão Pará, ida e volta, totalizando 9,4 (9 quilômetros e quatrocentos metros) por dia. E, no período vespertino, na localidade de Alto Rio Pequeno, saindo da propriedade de Daniel Heideman, seguindo pela Estrada Geral em direção a propriedade de Evaldo Kuhnen, passando pela ponte baixa em direção a residência de Nicolau Kuhnen indo até e Adalberto Daufenback, indo em direção ao Centro de Educação Infantil de Aiurê até a Escola de Educação Básica Padre Heriberto Borget, Município de Grão Pará, ida e volta, totalizando 19,6 (dezenove quilômetros e seiscentos metros) por dia. Resultando em um total da linha de 29,0 (vinte e nove) quilômetros por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 318,13	R\$ 65.216,65
Valor Total: R\$ 474.185,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comuns e contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de



produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 064/2023, de 14 de dezembro de 2023

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 A quantidade licitada, refere-se ao período de um ano. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 205 dias letivos para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Rio Fortuna/SC ainda está em processo de elaboração deste instrumento de planejamento.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

5.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2 O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.



Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

5.4 Não se aplica.

Subcontratação

5.5 **A subcontratação não será permitida**, exceto mediante autorização prévia da contratante, exclusivamente nos casos de impossibilidade de execução do contrato devido à quebra de veículo.

Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Execução do Objeto:

6.1 A prestação dos serviços de transporte escolar será realizada no município de Rio Fortuna/SC, conforme descrito nos itens: 1 à 7. O serviço atenderá as unidades escolares que necessitam de transporte para os estudantes.

6.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, por meio da prestação de transporte escolar terrestre, em rotas distintas, previamente definidas e mapeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e apresentadas no item 2.1 deste Termo de Referência.

6.3 Caberá à contratada garantir pontualidade, segurança e a regularidade do serviço em todos os dias letivos.

6.4 O horário de execução será ajustado conforme o calendário escolar e a necessidade das unidades escolares, garantindo que os alunos sejam transportados de maneira pontual e segura para suas atividades educacionais. O serviço deve ser prestado nos dias letivos, respeitando os horários de início e término das aulas, bem como eventuais atividades extracurriculares que possam requerer transporte fora do horário regular.

6.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços de transporte escolar, incluindo combustível, manutenção dos veículos, salários dos motoristas, seguros, impostos



e quaisquer outros custos operacionais, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá assegurar que todos os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo a prestação de um serviço eficiente e seguro para os estudantes.

6.6 A administração reserva-se o direito de alterar itinerários, horários ou demandas durante a vigência contratual, mediante prévio aviso e justificativa formal, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

6.7 Deverão ser observadas as exigências legais e técnicas de segurança, incluindo idade máxima da frota na data da licitação de até 15 (quinze) anos, veículos com tacógrafo, cintos de segurança em número compatível com a lotação, autorização específica do DETRAN para transporte escolar.

6.8 Em caso de impossibilidade de execução dos serviços, o mesmo deverá comunicar o Município e efetuar a subcontratação nos moldes do item 5.5 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9 Em caso de problemas com os veículos, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro de igual natureza e funcionalidade.

6.9.1 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado, e aceita formalmente pelo Contratante.

6.10 A substituição deverá ser realizada sem prejuízo à continuidade dos serviços contratados, sendo os custos decorrentes da substituição de responsabilidade exclusiva do Contratado.

6.11 O não cumprimento do prazo ou da substituição sujeitará o Contratado às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Será fiscal do Contrato **Sra. Yara Farias Tenfen**, Matrícula nº 1.390, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9 Será Gestor de Contrato o **Sr. Luiz Bernardino da Silva**, Portaria nº 162/2025.

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

8.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuados os ajustes no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço

8.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

8.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.26 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



8.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.30 Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Antecipação de pagamento e parcelamento

8.31 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.32 Não é admitida a cessão de crédito.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (LINHA)**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral, conforme Estudo Técnico Preliminar.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de não ser empregador, apresentar Declaração de não empregador;

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) para pessoa jurídica. Em caso de pessoa física, apresentar Certidão Negativa de Insolvência Civil da Comarca do Domicílio do(a) prestador(a) dos serviços;

Qualificação Técnica

9.20 Atestado de Capacidade Técnica, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Outros Documentos

9.21 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

9.22 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.23 Declaração de idoneidade;

9.24 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.25 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;



9.26 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.27 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10 REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Relativamente ao(s) Veículos(s):

10.1.1 Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do contratado, devendo o veículo ter Registro como veículo de passageiros – A licitante deverá comprovar que os veículos destinados ao transporte escolar estão devidamente registrados como veículo de passageiros, conforme art. 136, I, do CTB, em nome do licitante vencedor.

10.1.2 Inspeção semestral de segurança – Os veículos deverão estar submetidos a inspeção técnica semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme exigido pelo **art. 136, II, do CTB**, a ser comprovado por meio de certificado válido emitido pelo órgão competente.

10.1.3 Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto. No caso de veículos com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. A comprovação deverá ser feita por declaração do proponente.

10.1.4 Equipamento registrador de velocidade e tempo (tacógrafo) – Os veículos deverão ser equipados com registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), conforme **art. 136, IV, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente. Para os veículos automotores com até 05 (cinco) lugares, fica dispensada esta exigência.

10.1.5 Lanternas de luz branca e vermelha – Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca ou amarela fosca nas extremidades superiores dianteiras e de luz vermelha nas extremidades superiores traseiras, em conformidade com o **art. 136, V, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente.



- 10.1.6 **Cintos de segurança em número igual à lotação** – Os veículos deverão possuir cintos de segurança em número igual à lotação, em conformidade com o **art. 136, VI, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente.
- 10.1.7 **Itens de segurança e conservação** – Pneus, sinalização e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação deverão estar em bom estado de conservação, conforme **art. 136, VII, do CTB** e Resolução CONTRAN nº 14/98, a ser comprovado por declaração do proponente
- 10.1.8 Os veículos destinados à execução dos serviços deverão ter, no máximo, **15 (quinze) anos de vida útil até na data da licitação** e atender integralmente aos requisitos de segurança previstos nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Este requisito será comprovado por meio do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do licitante.
- 10.1.9 **Acessibilidade** – A futura contratada não necessitará comprovar neste momento que os veículos atendem aos requisitos de acessibilidade, conforme a Resolução CONTRAN nº 961/2022, a Lei nº 13.146/2015 e o art. 208, III, da Constituição Federal de 1988, visto que em nenhuma das linhas a serem contratadas possuem alunos com necessidade especial, necessitando de acessibilidade. No entanto, caso surja essa necessidade durante a execução contratual, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias a regularização do veículo, sem ônus para o Município.
- 10.1.10 **Autorização e lotação visível (CTB art. 137)** – A contratada deverá comprovar que a autorização para transporte escolar se encontra afixada na parte interna dos veículos, em local visível, com a indicação da lotação permitida. Fica proibida a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, conforme art. 137 do CTB. Será aceito na assinatura do contrato a comprovação de requerimento devidamente protocolado e assinado por responsável do DETRAN, referentemente aos veículos postos à disposição do Município, solicitando a emissão de Autorização de Circulação.
- 10.1.11 **Apresentação de Seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória) válido** – O licitante deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para os passageiros, com vigência durante todo o prazo do contrato e com limite mínimo de cobertura de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.
- 10.2 Relativamente ao(s) Condutor(es):** artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo:



- 10.2.1** Declaração informando o nome e qualificação do motorista do veículo, em caso de colaborador, este deverá comprovar o vínculo empregatício;
- 10.2.2** Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo nas categorias “D” ou “E”;
- 10.2.3** Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 10.2.4** Certificado vigente de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN, em nome do motorista indicado;
- 10.2.5** Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em nome do motorista indicado;
- 10.2.6** Comprovar que o condutor indicado não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 474.185,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 2 deste Termo de Referência.

11.2 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.3 Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, conforme segue:

- (58) 3.3.90.00.00.00.00 – 5.044.....R\$ 26.953,03
- (58) 3.3.90.00.00.00.00 – 5.062.....R\$ 447.232,47



12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

13.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



13.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Condições de Execução do Objeto:

13.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.15 Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

13.16 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

13.17 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

13.18 Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

13.19 Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

13.20 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

13.21 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

13.22 Manter os veículos sempre limpos;

13.23 Manter os veículos em condições ideais de segurança;

13.24 Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

13.25 Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;



13.26 Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativamente à habitação e aos veículos, junto à Comissão de Licitações.

13.27 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº14.133, de 2021.

13.27.2 A quantidade licitada, refere-se ao período de 01 (um) ano. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 205 dias letivos para cada novo período em que o mesmo será prorrogado.

13.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.29 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.30 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.33 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.35 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.36 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.37 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.39 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.40 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.42 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.43 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.44 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



13.45 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.46 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.47 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica].

Documento assinado digitalmente
gov.br YARA FARIAS TENFEN
Data: 23/07/2026 08:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Yara Farias Tenfen (Diretora de Educação).



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO
FORTUNA/SC E

.....

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lindomar Ballmann, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...							

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 o Termo de Referência;
- 1.1.2 o Edital da Licitação;
- 1.1.3 a Proposta do contratado;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 MATRIZ DE RISCO

3.2.1 Arcar a Contratada com os riscos que lhe são inerentes à atividade, conforme disposto no Mapa de Riscos;

3.2.2 Em relação à eventual pedido de revisão do contrato decorrente de ulterior reforma tributária, deverão ser observadas pelas partes contratantes, as seguintes disposições:

3.2.2.1 Os preços registrados nesta Ata serão recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes. A apuração é feita por contrato, considerando os custos e a carga tributária a ele atribuíveis;

3.2.2.2 A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a planilha de formação de preços com a parcela tributária discriminada por item, o demonstrativo do BDI quando houver, a matriz de riscos e o regime de execução;

3.2.2.3 A recomposição corresponde à variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível a este contrato, apurada pela diferença entre a carga efetiva no cenário do IBS e da CBS e a



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

carga efetiva no cenário de origem, ambas líquidas dos créditos vinculados aos custos do contrato;

3.2.2.4 O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:

- I. composição dos benefícios ou incentivos fiscais extintos que integravam o preço de origem, com os respectivos atos concessivos;
- II. demonstração da possibilidade ou da impossibilidade de repasse do encargo e indicação da fase da transição aplicável;
- III. escrituração contábil e fiscal pertinente e declaração do responsável técnico contábil, com identificação do registro no CRC;
- IV. planilha de formação de custos da época do requerimento (atualizada).

3.2.2.5 A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que a Administração comprovar como aplicáveis;

3.2.2.6 Constatada a redução da carga tributária efetiva, a Administração procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurada à contratada prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3.2.2.7 O pedido da contratada será formulado durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação, tendo efeitos desde a incidência do regime fiscal em análise;

3.2.2.8 A Administração poderá implementar a recomposição em caráter provisório, sujeita a ajuste, para mais ou para menos, na decisão definitiva;

3.2.2.9 A recomposição será formalizada por aditamento à Ata/Contrato e poderá operar-se por ajuste de preço ou da parcela tributária, preservada a margem de lucro, por ajuste de prazo ou por compensação equivalente, e não se confundirá com o reajuste ordinário;

3.2.2.10 O período de mora imputável à contratada não gera direito à recomposição decorrente de alteração superveniente havida ocorrida nesse interstício, sendo o reequilíbrio apurado exclusivamente sobre o período de execução regular da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, mediante provocação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.
- 8.2 A contratada se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

- 8.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre..

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20 % do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(58) 3.3.90.00.00 – 5.044.....Valor Previsto R\$ XXX

(58) 3.3.90.00.00 – 5.062.....Valor Previsto R\$ XXX



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1 Em virtude da Cláusula Oitava do Estudo Técnico Preliminar, poderá ser suprimido quantitativo superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, tendo em vista que o Município de Rio Fortuna irá adquirir produtos com preços mais vantajosos para a administração.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

16.1.1 Será fiscal do Contrato a **Sra. Yara Farias Tenfen, matrícula nº 1.390**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

16.1 Será Gestor **Sr. Luiz Bernardino da Silva**, Portaria nº162/2025 ocupante do Cargo de Gestor de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Rio Fortuna/SC, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado digitalmente

LINDOMAR BALLMANN

Data: 24/07/2026 09:19:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(MODELO)

NOME/EMPRESA....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº,

DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material/serviço de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas do no edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Declara, que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- e) não foi declarado(a) inidôneo(a) por nenhum órgão e entidade da Administração Pública;
- f) Declara que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Proc. Licitatório nº 97/2026

- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Declaração que se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes

Local e data.....

NOME E ASSINATURA

MODELO